



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 27, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.725 de 04 de abril de 2025.

Art. 1º O art. 7º, da Lei Municipal nº 3.725 de 04 de abril de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os prêmios a serem sorteados serão:

- a) 03 Air Fryers de 05 litros
- b) 03 Bicicletas Aro 26
- c) 03 TV's 32 Polegadas
- d) 02 TV's 43 Polegadas
- e) 02 Batedeiras
- f) 02 Liquidificadores
- g) 01 Freezer Horizontal 205 Litros
- h) 01 Freezer Vertical 197 Litros
- i) 01 Ar-condicionado 12 Mil BTUS
- j) 01 Ar-condicionado 9 Mil BTUS
- k) 01 Máquina de Lavar 13 KG
- l) 01 Máquina de Lavar – Tanquinho
- m) 01 Churrasqueira Portátil Giratória com 5 espetos
- n) 01 Smartphone
- o) 01 Forno Elétrico de 60 litros
- p) 01 Micro-ondas de 30 litros
- q) 01 Jogo de Panelas com 5 peças
- r) 01 Fogão a gás 05 bocas
- s) 01 Garrafa Térmica 1,8 Litros
- t) 01 Jarra Elétrica
- u) 18 vale compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, disponibilizados pela CDL (para compras em seus associados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Barracão - RS, 11 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS SILVA
Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 27, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, que *"Altera a redação da Lei Municipal nº 3.725 de 04 de abril de 2025"*, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

A justificativa do presente projeto de lei se dá pela inclusão de mais prêmios, enriquecendo a diversidade de possibilidades e incentivando a população a exigir sua nota fiscal no ato da compra nos estabelecimentos de nosso município.

A aprovação consequentemente gerará aumento na arrecadação do município devido às receitas, uma vez que alavancará a emissão de documentos fiscais no âmbito municipal e, consequentemente, o recolhimento dos tributos pertinentes.

Sendo o que se apresenta para o momento, afirmamos a convicção de que nossa proposição é merecedora de análise e aprovação dos nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS SILVA
Prefeito Municipal